

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Trata-se de processo Administrativo a ser realizado por meio de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura aquisição de Seguro predial, com cobertura contra danos ou perda total, causadas por incêndio, raios, explosões, fumaça, tempestade, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos, roubo ou furto qualificado e responsabilidade, com o objetivo de atender à necessidade do IFPR Campus Ivaiporã.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2. A aquisição de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos e explosões de qualquer natureza, bem como de vendavais que possam ocorrer nas edificações construídas nesta unidade.

2.3. Tendo em vista, ainda, que o Campus de Ivaiporã foi acometido por uma [tempestade com ventos fortes](#), causando grandes prejuízos ao IFPR que, na ocasião, foram cobertos pela empresa seguradora da época, sendo reembolsado cerca de vinte e nove mil reais. Em menos de um ano (maio/2018) houve nova tempestade que causaram pequenos prejuízos. No entanto, nesta ocasião a vigência do seguro havia expirado.

2.4. Considerando seu valor total, o final da vigência da apólice em 24/06/2019 e a proximidade do período de chuvas na região, com vistas a assegurar a integridade de seus usuários e mitigar os riscos e /ou danos que os bens móveis e imóveis possam sofrer em virtude da ausência desta cobertura, instruímos o presente processo com vistas à realização de pregão eletrônico para aquisição do produto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser licitado, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, se trata de serviço comum, enquadrado como serviço de seguros em geral, necessário para atender as necessidades do item 2 no Campus de Ivaiporã do IFPR.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1. No âmbito do presente Termo de Referência denomina-se “Grupo” cada conjunto de itens/produtos/equipamentos, a serem fornecido por uma única empresa.

4.2. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”, sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.

4.3. Em se tratando de grupos, a cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo;

4.4. Finda a disputa, a aceitação será por grupo, para os itens agrupados, e por item, para os itens individuais, sendo que para os itens agrupados não será possível aceitar ou rejeitar parte dos itens de um mesmo grupo, devendo ser aceito o grupo todo, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

4.5. Para os itens e/ou grupos de itens cujos valores totais constarem ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme LC 147 de 7 de agosto de 2014, a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.6. Para os itens e/ou grupos de itens com valores totais A PARTIR DE R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo), é assegurada ampla concorrência, mesmo as que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.7. Os itens não agrupados com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados na tabela abaixo:

TABELA I – ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT. (Q)	UNID. DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA O IFPR CAMPUS IVAIPORÃ.	1	Seguro	R\$ 8.300,77
TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.300,77

4.8. O valor acima estimado do prêmio é relativo ao período de 12 meses, já incluso o valor da apólice.

4.8.1. A apólice terá vigência de 12 meses, contados a partir da retirada/recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1. A proposta da Licitante deverá levar em consideração as seguintes informações acerca das coberturas a serem contratadas:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA O IFPR CAMPUS IVAIPORÃ, Localizado na Rodovia PR 466, nº 505 – Gleba Pindaúva, Ivaiporã/PR, CEP: 86.870-000		
TIPO DE COBERTURA	VALOR	FRANQUIAS (R\$)
Incêndio / Raio / Explosão / Implosão / Fumaça	R\$ 10.000.000,00	Não Contratada

Danos Elétricos	R\$ 300.000,00	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00
Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 500,00
Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00	Não há.
Vendaval / Fumaça	R\$ 200.000,00	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 1.200,00.
Roubo / Furto	R\$ 50.000,00	Não Contratada.
Derrame e vazamento de sprinklers	R\$ 10.000,00	Não há.
Impacto de veículos e queda de aeronaves	R\$ 100.000,00	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 1.500,00.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações da tabela do item 5.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Deverá a proposta, conter o valor unitário do item e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).

6.3.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3 (três)**.

6.4. Será considerada vencedora a licitante que satisfizer as condições estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como apresentar o menor valor global do prêmio, não sendo aceitos valores maiores do que os estimados neste instrumento.

6.5. A proposta da empresa deverá conter o valor total para o item, bem como os valores unitários de seus subitens.

7. DA VISTORIA

7.1. É facultado aos licitantes realizar vistoria nos imóveis descritos no item 4.1 e 4.2, a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

7.1.1. A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo IFPR;

7.1.2. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições dos imóveis poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do seguro a ser contratado;

7.1.3. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada junto à Seção de Compras e Contratos do IFPR/Ivaiporã, situado na Rodovia PR 466, 505 – Gleba Pindaúva, Ivaiporã/PR. Os telefones de contato são: (43) 3126-9400 / 9428. Caso opte pelo contato por e-mail, deve-se utilizar o endereço compras.ivaipora@ifpr.edu.br.

7.1.4. Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, constatação da existência de proteção e de combate a incêndio de acordo com as normas de segurança em vigentes.

7.1.5. Os licitantes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto do termo de referência independente de terem realizado a vistoria.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir e facilitar a vistoria dos bens imóveis e móveis;
- 8.2. Fornecer todos os documentos, prestar as informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;
- 8.3. Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens;
- 8.4. Comunicar à contratada a ocorrência de sinistro tempestivamente;
- 8.5. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.6. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências e danos elétricos.
- 9.7. Cobrir os riscos derivados de alagamentos que decorram de intempéries naturais;
- 9.8. Emitir a apólice em até 15 (quinze) dias, após a retirada/recebimento da Nota de Empenho.
- 9.9. Em caso de sinistro, o prazo máximo de início do atendimento/avaliação dos danos causados aos bens móveis e imóveis será de 03 (três) dias úteis, contado a partir do aviso emitido pelo Contratante.
- 9.10. Nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como o nome, endereço, email, telefone e fax;
- 9.11. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- 9.12. Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
- 9.13. Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a retirada/recebimento da Nota de Empenho;
- 9.14. Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;
- 9.15. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 9.16. Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;
- 9.17. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do certame;
- 9.18. Aceitar os acréscimos ou supressões conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

10. ESCLARECIMENTOS

10.19. Com a finalidade de fornecer maiores informações acerca das instalações do IFPR Campus de Ivaiporã, seguem os seguintes esclarecimentos para melhor dimensionamento da proposta:

- 10.19.1. Todos os prédios possuem extintores de incêndio e Vigilância durante 24 horas diárias todos os dias da semana;

- 10.19.2. Órgão é isento de IOF conforme Decreto nº 6.306, de 14 de Dezembro de 2007;
- 10.19.3. A instituição possui Brigadistas e alarme de incêndio;
- 10.19.4. Não há caixas eletrônicos instalados nas dependências do campus;
- 10.19.5. Os almoxarifados da unidade contêm, prioritariamente, os seguintes itens:
- 10.19.5.1. Materiais de expediente e consumo: Papeis, pastas de arquivo, copos plásticos, entre outros itens de papelaria;
- 10.19.5.2. Itens de Informática: Computadores e periféricos;
- 10.19.5.3. Mobiliários em geral: Armários, estantes de aço, entre outros.
- 10.19.6. Houve abertura de processo de sinistro no ano de 2017;
- 10.19.7. Para a cobertura de vendaval serão contemplados os bens existentes ao ar livre como toldos;
- 10.19.8. Prêmio pago na vigência atual: R\$ 0,00;
- 10.19.9. Valor estimado para a contratação será o de menor preço;
- 10.19.10. Seguradora atual: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
- 10.19.11. Vigência: 25/06/2018 a 25/06/2019.
- 10.19.12. Os imóveis são construídos em alvenaria, com estrutura de concreto armado, esquadrias de alumínio com vidro e portas internas de madeira pintadas com esmalte sintético. Há forro de PVC nos blocos 02 e 03.
- 10.19.13. A cobertura deverá abranger também os bens móveis que guarnecem os edifícios e os que lhes são agregados.
- 10.20. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Ivaiporã, 14 de Junho de 2019.

NOME: JAQUELINE MIRIAN ALVES CARVALHO SIAPE: 2317246	NOME: ANNA MICHELLA ARRUDA SIAPE: 2189124
RESPONSÁVEL PELA COMPILAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	
NOME: PAULO SÉRGIO CARNICELLI SIAPE: 1895061	



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO CARNICELLI, Pregoeiro(a)**, em 14/06/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MIRIAN ALVES CARVALHO, DIRETOR(a)**, em 14/06/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANNA MICHELLA ARRUDA, DIRETOR(a)**, em 14/06/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332098** e o código CRC **0FAC6831**.

Referência: Processo nº 23411.006972/2019-90

SEI nº 0332098

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ |
IVAIPORÃ/SECCON/IVAIPORÃ/CA/IVAIPORÃ/DIPLAD/IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-
SECCON/IVAIPORÃ
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil